



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana
Diretoria de Administração e Finanças

OFÍCIO Nº 425/2018 – SEMAD/SUPRAM-CM/DAF

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2018.

Referência: Indeferimento do Pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS - **Proc. Nº14499/2018/001/2018.**

Prezados Senhores:

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016 e demais normas específicas no dia 21/12/2018 examinou o Processo Administrativo **PA/Nº 14499/2018/001/2018** do empreendimento **CARBORAZ IMPORT LTDA. - EPP, CNPJ 30.582.342/0001-28**, referente ao pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS solicitado por esse empreendimento e decidiu pelo:

Indeferimento da solicitação de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS do empreendimento, **PA/Nº14499/2018/001/2018**, nos termos do parecer único nº92-2018/2018.

Atenciosamente,

HIDELBRANDO CANABRAVA RODRIGUES NETO
Superintendente Regional de Meio Ambiente da
SUPRAM Central Metropolitana

CARBORAZ IMPORT LTDA.
RUA JOÃO BATISTA DA CRUZ, 504
Bairro: SÃO JOÃO II
PRUDENTE DE MORAIS - MG
35738-000